

	<b>Solicitação para Contratação</b>	Código:
		FOR-DILOG-001-01 (v.00)

Objeto da Compra/Contratação		
( ) Material de Consumo	( ) Material Permanente	( x ) Serviço

Solicitante	
Unidade solicitante: Escola do Poder Judiciário - ESJUD	
Responsável pela solicitação: Desembargadora Regina Ferrari	
Telefone(s): 3302 0405	E-mail: <a href="mailto:esjud@tjac.jus.br">esjud@tjac.jus.br</a> / <a href="mailto:geade@tjac.jus.br">geade@tjac.jus.br</a>

1. OBJETO	
<b>Objeto</b>	<p>Contratação da pessoa jurídica de direito privado (<b>KRITERION DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA.</b>) para realização de <b>Webinário: Consciência de Si, Direito e Sociedade (Modalidade EaD - Plataforma Google Meet)</b>, por meio do formador <b>Dr. Josemar Sidinei Soares</b>, com carga horária de 1h (uma hora), previsto para acontecer em 9 de março de 2022, das 15h às 16h (horário do Acre).</p>
<b>Justificativa</b>	<p><b>2.1. Quanto à necessidade do serviço</b></p> <p>A ação educacional marca simbolicamente o início do ano letivo de 2022 da Escola do Poder Judiciário do Acre, cuja proposta visa oferecer aos magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Acre o desenvolvimento de uma palestra online, através de pedagogia ativa, com atividades práticas e de reforço, avaliações, entre outras ferramentas que possibilitem a construção de uma racionalidade madura, operativa e propositiva com foco em resultados superiores no âmbito da Administração Pública.</p> <p><b>2.2. Quanto à notória especialização do profissional:</b></p>

<b>1. OBJETO</b>	
<p>O formador Josemar Sidinei Soares é Doutor em Filosofia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Mestre em Educação pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) e em Ciência Jurídica pela Universidade do Vale do Itajaí (Univali). Especialista em Psicologia Social pela Universidade Estadual de São Petersburgo (Rússia). Possui livros publicados nas áreas de Desenvolvimento Empresarial, Filosofia, Educação e Direito. Diretor da empresa Kritérion Consultoria, com mais de 20 anos de experiência na área empresarial, atuando na consultoria para instituições públicas e privadas. Professor no programa de pós-graduação stricto sensu em Ciência Jurídica da Univali. Itajaí – SC – Brasil. Professor na Antonio Meneghetti Faculdade e coordenador do laboratório ‘Hard Cases’.</p>	
<p><b>2.3. Quanto à natureza singular do serviço:</b></p> <p>Trata-se de inexigibilidade de licitação, consistente na contratação de serviços técnicos profissional especializado de treinamento e aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, cuja natureza singular exercida por profissional de notória especialização, torna-se inviável a competição, de modo que cabe a Administração atuar no exercício de sua competência discricionária, nos termos do art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.</p> <p>Nesse contexto, considera-se de notória especialização, de acordo com o art. 25, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, que permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.</p> <p>Veja-se, nesse sentido, que há a inviabilidade de competição quando o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, tendo em conta que, na hipótese dos autos, o ofertante do serviço de docência e formação possui notória especialização jurídica, de reconhecimento espontâneo no cenário jurídico nacional, conforme currículo assinalado no subtópico anterior.</p>	

<b>2. DETALHAMENTO DO OBJETO</b>	
<b>Valor estimado da despesa</b>	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

<b>3. PAGAMENTO</b>	
---------------------	--

Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo fornecedor.

#### 4. SANÇÕES

As sanções aplicáveis a presente contratação, são aquelas previstas no Capítulo IV, Seção I e II da Lei nº 8.666/93 e atualizações.



Documento assinado eletronicamente por **Bono Luy da Costa Maia, Gerente**, em 28/01/2022, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1126082** e o código CRC **20B80B7D**.

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0007836-88.2021.8.01.0000

1126082v4